

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 595/2019

São Roque, 4 de junho de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),



Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de requerer a CETESB para que averigue com base no documento anexo do departamento municipal, referente a suposto crime ambiental na Estrada do Paiol nº133. Distrito de São João Novo.

A base do pedido se faz pela possibilidade de infrações graves ambientais e danos contra a natureza, que estão a cima da esfera municipal de análise e punição, pois conforme documento anexo pode-se observar que já há denúncias quanto ao descarte irregular de lixo no local citado a cima. Motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA

MARQUINHO ARRUDA

Vereador

Aos

Ilustríssimos (as) Senhores (as) Responsáveis por,
CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo – SP, CEP: 05459-900

PROTOCOLO Nº CETSR 04/06/2019 - 16:18 3740/2019/rmg

①

(5804/19)*



Prefeitura da Estância Turística São Roque
GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROTEGENDO A CIDADE E O CIDADÃO

Email: guardamunicipal@saoroque.sp.gov.br

Fone: 4712 – 2633



São Roque, 19 de fevereiro de 2019

MEMORANDO/GCM/041/19

Do: Inspetor Chefe Comandante GCM

Para: Meio Ambiente

Assunto: Autuação por infração administrativa

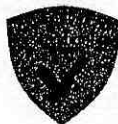
Com base no Artigo 70, Caput e, § § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 9605/98 (Lei do Meio Ambiente), bem como Artigo 15 e § único da Lei Municipal n.º 864/1970. Diante disso encaminho cópia do Boletim de Ocorrência (BO/GCM) n.º 061/19, para que sejam tomadas as providências legais, notificação/autuação dos responsáveis.

Celso Antonio Domingues
Inspetor Chefe Comandante
Guarda Civil Municipal

Nós, Guardas Cíveis Municipais, estamos compromissados com a defesa da vida, a dignidade da pessoa humana, o respeito ao meio ambiente e, à proteção dos bens, serviços e instalações públicas.



GUARDA CIVIL DE SÃO ROQUE



BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BO / GCM

DATA DE EMISSÃO

18/02/19

TALÃO DA GCM

25

NÚMERO

061/19

Nº FOLHA

185

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

HORA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA?

☒ VIA COR

☐ DIRETAMENTE
À GUARNIÇÃO

☐ A GUARNIÇÃO DEPAROU
COM A OCORRÊNCIA

NOME DO SOLICITANTE (SOMENTE PARA SOLICITAÇÃO TIPO 2)

QUALIFICADO COMO ENVOLVIDO?

☐ SIM

☐ NÃO

ENDEREÇO FORNECIDO

COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC)

BAIRRO

TELEFONE PARA CONTATO

OUTROS DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (VEÍCULO, PLACA, ETC)

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Churriguacão de carrão lido irregular

CÓD. OCR

PREFIXO DA VIATURA

561

DATA DO FATO

18/02/19

MUNICÍPIO

São Roque

HORA DO FATO

14:30

HORA LOCAL

15:50

HORA FINAL

15:50

LOGRADOURO (AV., RUA, NÚMERO, ETC)

Estrada do Paul 133

KM INICIAL

50632

KM FINAL

50650

KM RODADO

BAIRRO

São João Novo

PONTO DE REFERÊNCIA

OUTRO LOCAL RELACIONADO COM A OCORRÊNCIA

APREENSÕES

OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	Nº FABRICAÇÃO	DESTINO	RECEBEDOR

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDIÇÃO: VÍTIMA=V AUTOR=A INDICIADO=I SINDICADO=S TESTEMUNHA=T CONDUTOR=C PROPRIETÁRIO=PR PASSAGEIRO=PA PEDESTRE=PE PARTE NÃO DEFINIDA=PN

Nº

CONDIÇÃO

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR)

Cosmo Alves do Vale

RG

43162106916

DC

15 SP

☐ CRIANÇA (MENOR DE 12 ANOS)

PAI

Abelardo Jato do Vale

MÃE

Valdeci Alves do Vale

NACIONALIDADE

Branleira

NATURALIDADE

Sobras Barreto

UF

SE

SEXO

marc.

DATA DE NASCIMENTO

21/01/84

CÓDIGO (FELE)

Branca

ESTADO CIVIL

solteiro

PROFISSÃO

carreiro

OUTRO DOC

NÚMERO

31843615860

ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC)

Estrada do Paul 133

COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC)

BAIRRO

São João Novo

MUNICÍPIO

São Roque

UF SP

CEP

TELEFONE

11)99788-6617

PONTO DE REFERÊNCIA

NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO

TELEFONE

ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC)

COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO, ETC)

DADOS FUNCIONAIS

NOME DA EMPRESA

ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC)

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

PONTO DE REFERÊNCIA

VERSÃO DO ENVOLVIDO

Informa que trabalha no local há 1 mês, que o proprietário tem uma empresa de reciclagem de aparos de papel, tem galões no local, mas estão vazios.

ASSINATURA

Cosmo do Vale

PREENCHER EM TODAS AS OCORRÊNCIAS				PREENCHER EM CASO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO			
CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ☐ BANCO ☐ FAVELA ☒ INTERNO ☐ VIA PÚBLICA ☐ ESTABELECIMENTO COMERCIAL ☐ EXTERNO ☐ CASA ☐ HABITAÇÃO COLETIVA (CORTIÇO) ☐ PRESERVADO ☐ APARTAMENTO ☒ OUTROS ☐ NÃO PRESERVADO				TIPO DE ACIDENTE ☐ CHOQUE ☐ CAPOTAMENTO ☐ OPERANDO ☐ COLISÃO ☐ ENGAVETAMENTO ☐ DEFETUOSO ☐ ABALROAMENTO ☐ ATROP. PEDESTRE ☐ DESLIGADO ☐ TOMBAMENTO ☐ ATROP. ANIMAL ☐ INEXISTENTE ☐ OUTROS			
ILUMINAÇÃO ☒ LUZ SOLAR ☐ NOITE COM LUZ ARTIFICIAL ☐ ENTARDECEER OU AMANHECER ☐ NOITE SEM LUZ ARTIFICIAL				TEMPO ☒ BOM ☐ NEBLINA ☐ CHUVA			
TIPO DA PISTA ☐ ASFALTO ☐ TERRA ☐ PARALELEPÉDRO ☐ CASCALHO ☐ CONCRETO				CONDIÇÕES DA PISTA ☐ SECA ☐ ESBURACADA ☐ OBSTRUIDA ☐ MOLHADA ☐ ENLAMEADA ☐ EM OBRAS ☐ INUNDADA ☐ OLEOSA ☐ INTERROMPIDA			

HISTÓRICO GCM
Solicitada averiguação de descarte de lixo irregular pelo Subcomando GCM; Esta VTR se deslocou para o local informado. No local constatado preliminarmente o caso de N. Como supra qualificado, quando questionado sobre a atividade na propriedade, o mesmo informou que trabalha no local há um mês como ca- rreiro e que o local é usado como depósito de materiais pois o proprietário tem uma empresa de reciclagem, este entrou em contato com o gerente M. Djalma, su- pra qualificado que veio até o local permitir por a entrada para averiguação, informou que traba- lha há um ano e meio para empresa Apares Neto e que o local serve de transbordo dos materiais que compram, reparam e carregam para empresa de reciclagem.

DESTINO DA OCORRÊNCIA / ARQUIVO			
☐ JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL	Nº PROTOCOLO	☐ DISTRITO POLICIAL	NÚMERO DO BO - PC
RECEBIDO POR	RG	VISTO	NOME DO DELEGADO DE POLÍCIA

INTEGRANTES DA GUARNIÇÃO / PATRULHA		AUTENTICAÇÃO
NOME DE GUERRA (MOTORISTA) 3º cl Ferreira	NOME DE GUERRA (3º AUX) 2º cl Conceição	
NOME DE GUERRA (ENCARREGADO) CD Jansen	NOME DE GUERRA (4º AUX)	
ENCARREGADO POSTO / GRADUAÇÃO CD ASSINATURA		
COMANDANTE / SUBCOMANDANTE Det. Celso Antônio Domingues Inspetor Chefe Comandante Guarda Civil Municipal		



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A D.P.F.

Encontrei o nº 133 na Rua Antônio Nunes Berril, 126
bairro, a aproximados 300mts antes de espina
em a Estrada da Vergueiros.

Não fui atendido, caso do fim, não sei se foi
ouvido.

08.03.19

Pedro Schumacker Matos
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Mat 15315

A D.P.F.

Em nossa visita fomos recebidos pelo caseiro que não tinha
autorização para permitir nossa entrada. Foi conversado com o
Sr. Djalma Lúcio via celular e o mesmo foi orientado a
paralisar a atividade de acondicionamento e separação de resí-
duos no endereço em questão por não ter alvará de funcionamento.
Foi deixado com o Sr. Caseiro intimação em nome do Sr
Djalma (qualificado no B.O. que deu origem a este processo) para
paralisar a atividade no local, não recebendo, nem retirando obje-
tos do local. Fotos em anexo.

26/03/19 Pedro Schumacker Matos
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Mat 15315



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

00664

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) Djalma Augusto Rodrigues (sergente de milícia)
Apresentado
residente(s) à _____

Proprietário(s) do imóvel situado à Estrada Antônio Manoel Barão, s/nº
Possuidor(es) condomínio com o nº 133 São João Novo
intimado, a partir do recebimento desta:

- A - ☐ Não prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
☐ capinação ☐ limpeza ☐ drenagem ☐ desinfecção ☐ _____
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

- B - ☐ No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:
☐ 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
☐ 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:
☐ 40% (quarenta por cento) ☐ 30% (trinta por cento) ☐ 70% (setenta por cento)

- C - ☒ No prazo de 02 dias, a por estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 1º da Lei 1510/87 que
protege a zona de preservação ambiental de São Roque, SP
em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 1º da Lei 1510/87 que
protege a zona de preservação ambiental de São Roque, SP
por estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 1º da Lei 1510/87 que
protege a zona de preservação ambiental de São Roque, SP

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

Obs: Local deve permanecer como está
não é permitido a reconstrução
nem a alteração de materiais
e acabamentos do local.

São Roque, 22 de março de 2019

ASS. O/
TESTEMUNHA

Renato César Silva Tozzato

Intimado

Fiscal



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

00664

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) Djalma Luis Rodrigues (gerente de empresa)
Apres Nelo
residente(s) à _____

Proprietário(s) do imóvel situa-se a Estrada Antônio Manoel Barão nº 96
Possuidor(es) conhecido como Estrada do Pavão 133, São João Novo
intimado, a partir do recebimento desta:

- A - ☐ Não prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
☐ capinação ☐ limpeza ☐ drenagem ☐ desinfecção ☐ _____
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

- B - ☐ No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:
☐ 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
☐ 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:
☐ 40% (quarenta por cento) ☐ 30% (trinta por cento) ☐ 70% (setenta por cento)

- C - ☒ No prazo de 02 dias, a por infração atinente comercial de bens
com a reparação e transporte de materiais necessários
ao comércio, sem custo

em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 1º da Lei 155/1972

por infração de trânsito e por exercício em que perdurar a irregularidade
no prazo de 48 horas

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

Obs: Local deve permanecer como está

não é permitida a recepção
nem a retirada de materiais
e o comércio do local.

São Roque, 22 de março de 20 19

955, 97

TESTEMUNHA

Paulo Cesar Silva Tozzato

Assessor Jurídico

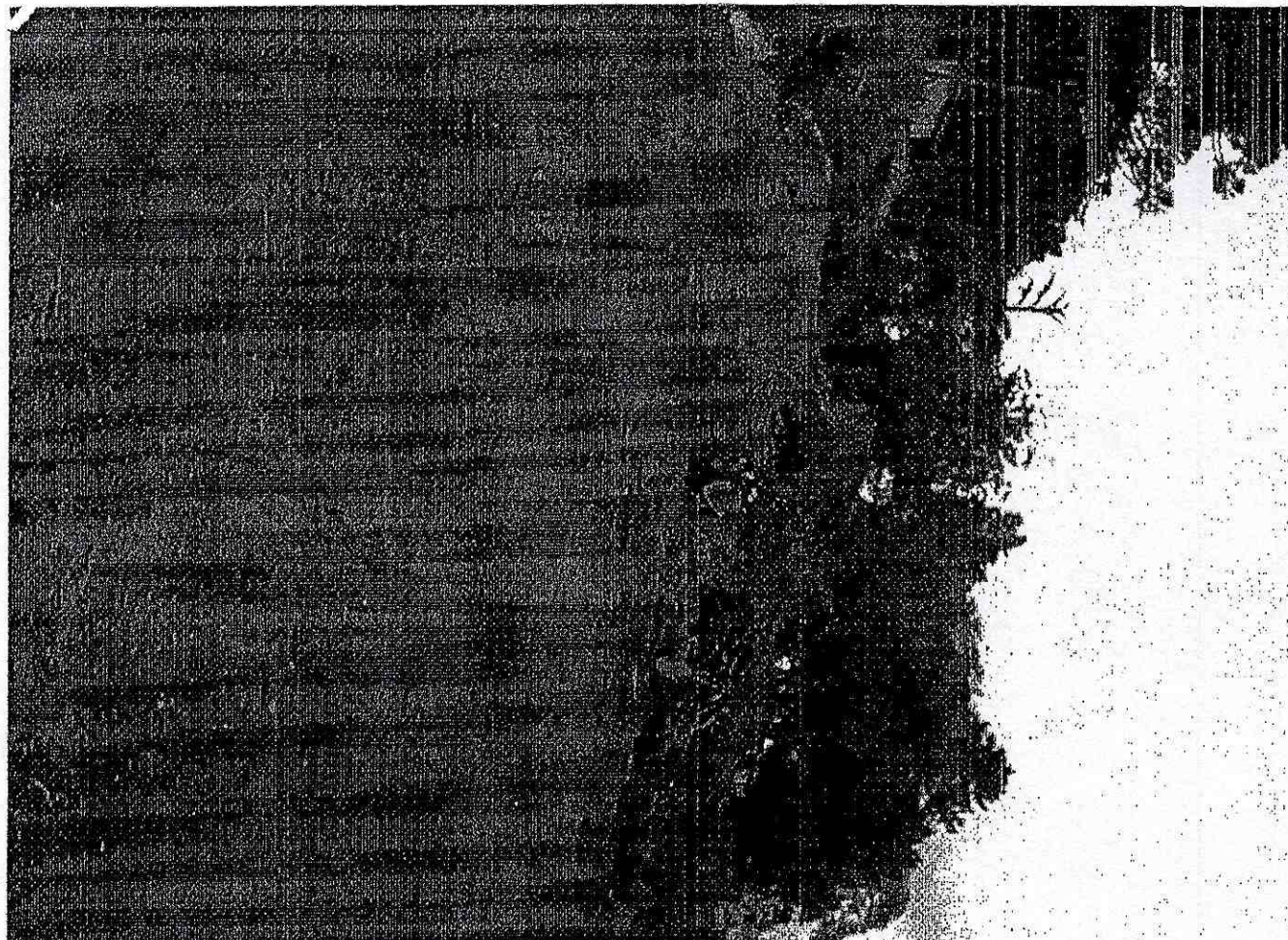
Assessor Jurídico

Fiscal

Intimado

1.ª Via - Intimado - Amarela
2.ª Via - Proc. - Branca

6



A Fiscalização

Para acompanhamento e demais
promoções

12/28/03/19

Alexandre Valente Oliani

Alexandre Valente Oliani
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - 1ª
Nº 0016

EXMO. SR. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE – SP.

5801/19

REF: INTIMAÇÃO 00664 de 22/03/2019

JOSÉ EVANGELISTA DA PAZ, brasileiro, casado, portador do RG. 15.321.448 SSP/SP e, do CPF/MF 129.900.888-73, com endereço à Estrada do Paiol) – São João Novo, São Roque – SP. (Telefone 11 96902-4169), vem respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o cancelamento da Intimação acima identificada, pelos motivos abaixo elencados:

No dia 22/03/2019, veio até o meu sítio, um Fiscal de Prefeitura, dizendo ter recebido uma denúncia de que eu estava armazenando lixo lá.

Tal afirmação não é verdadeira, pois, não armazeno lixo no terreno do meu sítio, todo material que lá está é reciclável, que não estava cabendo no meu depósito. Desta forma, coloquei no terreno do sítio, enquanto não esvazio o meu depósito.

No meu sítio eu não comercializo nenhum produto, desta forma não preciso de Alvará de funcionamento.

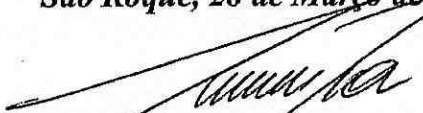
Se necessário, o Fiscal pode retornar no meu sítio para que faça a vistoria.

No dia em que esteve lá, ele não pôde entrar, porque o meu caseiro, não saberia esclarecer eventuais dúvidas, mas, porém, se desejar retornar, favor entrar em contato no telefone acima e, falar diretamente comigo.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Roque, 28 de Março de 2019.


JOSE EVANGELISTA DA PAZ



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 966 - B.º Taboão - CEP 18.135-010 - Tel. 4784-8518 - São Roque - SP

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

INTIMAÇÃO

00664

Série B

Pela presente fica o(s) Sr.(s) Djalma Lucio Rodrigues (gerente da empresa
Aparas Neto)
residente(s) à _____

Proprietário(s) do imóvel situado à Estrada Antônio Nunes Barril, s/n,
Possuidor(es) conhecida como Estrada do Parel, 133, São João Novo
intimado, a partir do recebimento desta:

A - ☐ No prazo de 20 (vinte) dias, a promover:
☐ capinação ☐ limpeza ☐ drenagem ☐ desinfecção ☐ _____
do imóvel de sua propriedade, sob pena de:
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura mediante a cobrança, de uma só vez, de todas as despesas decorrentes, com acréscimos de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29/02/72, ou,
b) - de sujeição ao acréscimo de 40% (quarenta por cento) no valor do imposto

B - ☐ No prazo de 60 (sessenta) dias promover a construção de:
☐ 1- Muro de alvenaria revestido de argamassa ou de concreto, com altura mínima de 1,80 m, dotado de portão vazado, e/ou
☐ 2- Passeio em concreto simples, sarrafeado, obedecendo as especificações determinadas pelo decreto n.º 2.493 de 13 de maio de 1985, sob pena
a) - dos serviços serem executados pela Prefeitura, mediante a cobrança, de uma vez só, de todas as despesas decorrentes, com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos da lei n.º 918, de 29.02.72, ou
b) - sujeição, por item infringido e por exercício em que perdurar a irregularidade, ao(s) acréscimo(s), no Imposto Territorial Urbano, de:
☐ 40% (quarenta por cento) ☐ 30% (trinta por cento) ☐ 70% (setenta por cento)

C - ☒ No prazo de 00 dias, a paralisar atividade comercial de recep-
ção e separação e transporte de materiais e c/óculos
no endereço acima citado

em virtude de estar infringindo o disposto no(s) artigo(s) 1º da Lei 1550/87 não

possui alvará de funcionamento para a atividade citada no
endereço em questão

ou apresentar recurso, no prazo de 48 horas, ao Diretor de Planejamento, sob pena de embargo e/ou aplicação de auto de multa

Obs: local deve permanecer como está
não é permitida a recepção
nem a refinação de materiais
e caçambas do local.

São Roque, 22 de março de 2019

Ass. q
TESTEMUNHA

Pedro Schumacker Maluf
Diretor de Obras, Posturas e Meio Ambiente

Fiscal

Paulo Cesar Silva Tozzato
Fiscal de Obras Posturas e Meio Ambiente
Mat. 12.321

Intimado

1.ª Via - Intimado - Amarela
2.ª Via - Proc. - Branca

A D.P.F.

Também o B.O., quando a vistoria desta fiscalização, e a própria laia apresentada mostra ~~o~~ que o imóvel serve de depósito, ainda que temporário, dos materiais citados.

Na vistoria feita em 26/3 não foi possível constatar se há separação ou atorno no local (entrada não foi permitida) mas o depósito / guarda em caixas pode ser observado da rua.

02/04/19

Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Matr. 15315

A Inspeção

Efetuar a fiscalização no local
e relatar

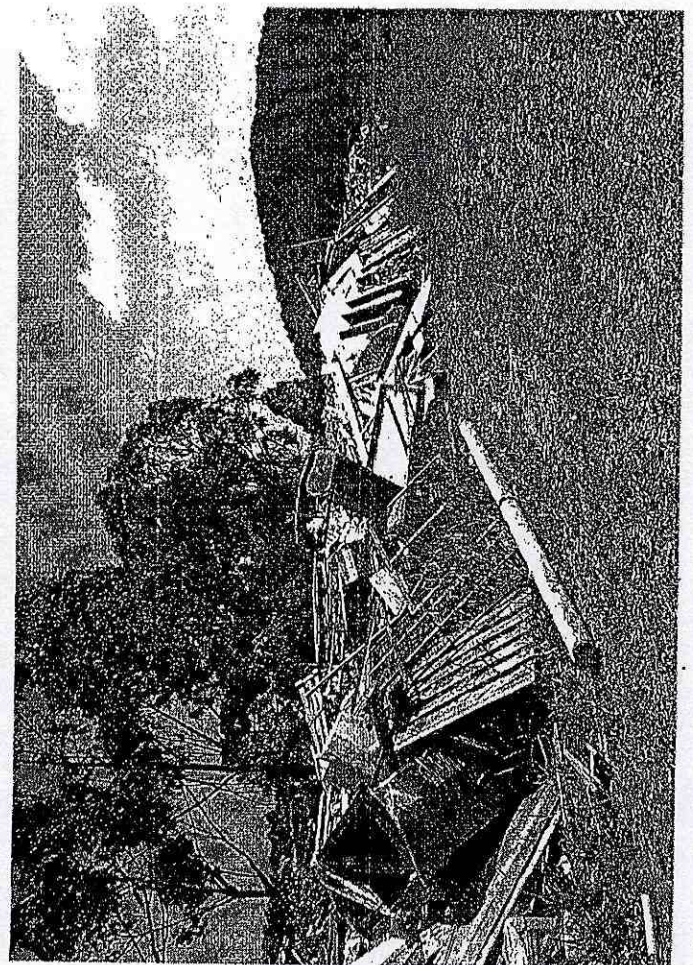
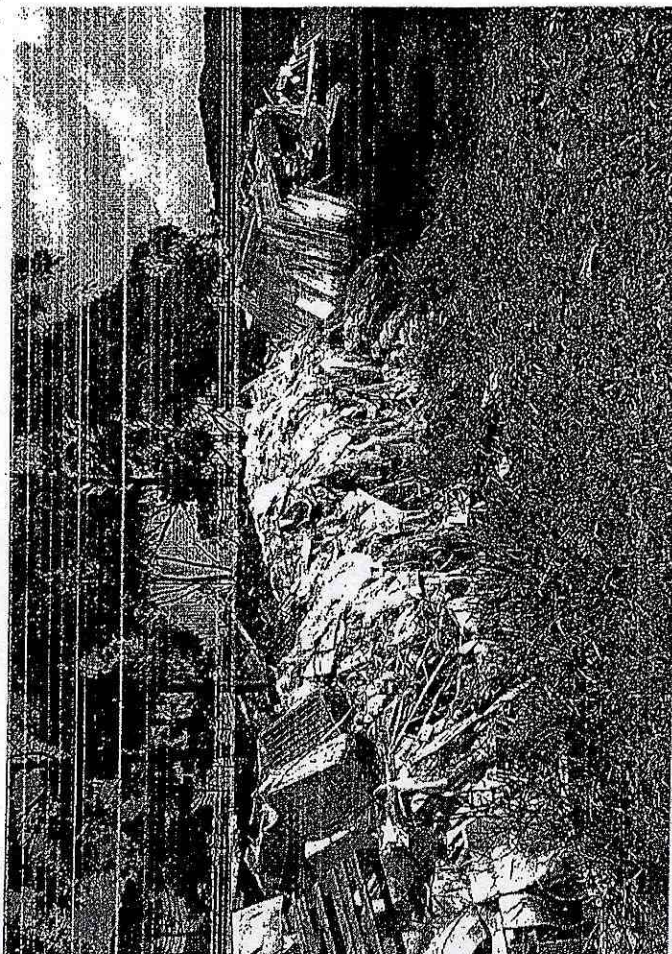
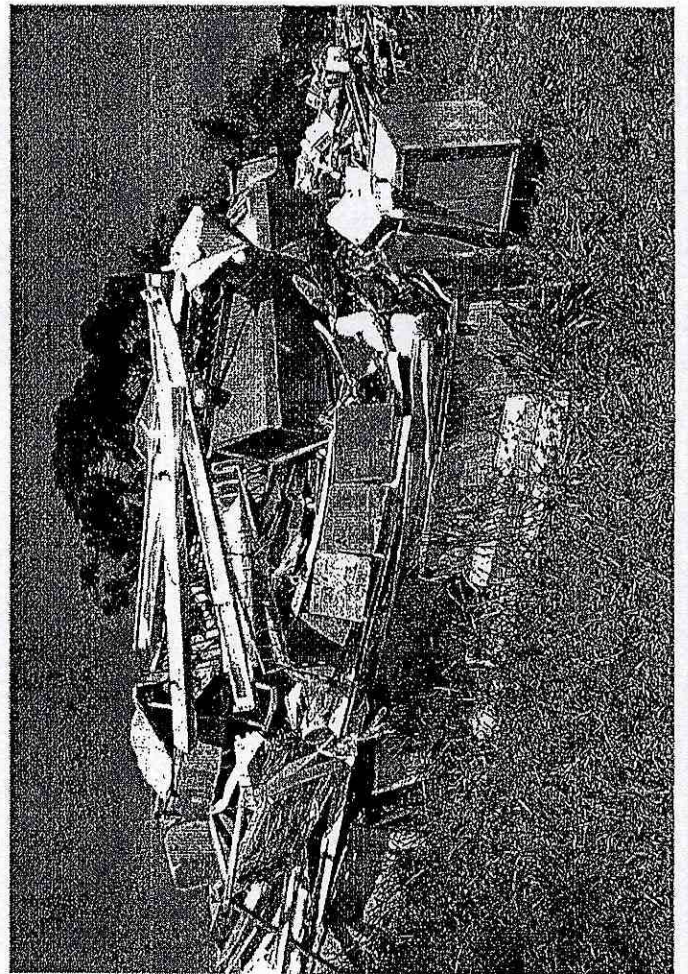
Ja 08/04/19

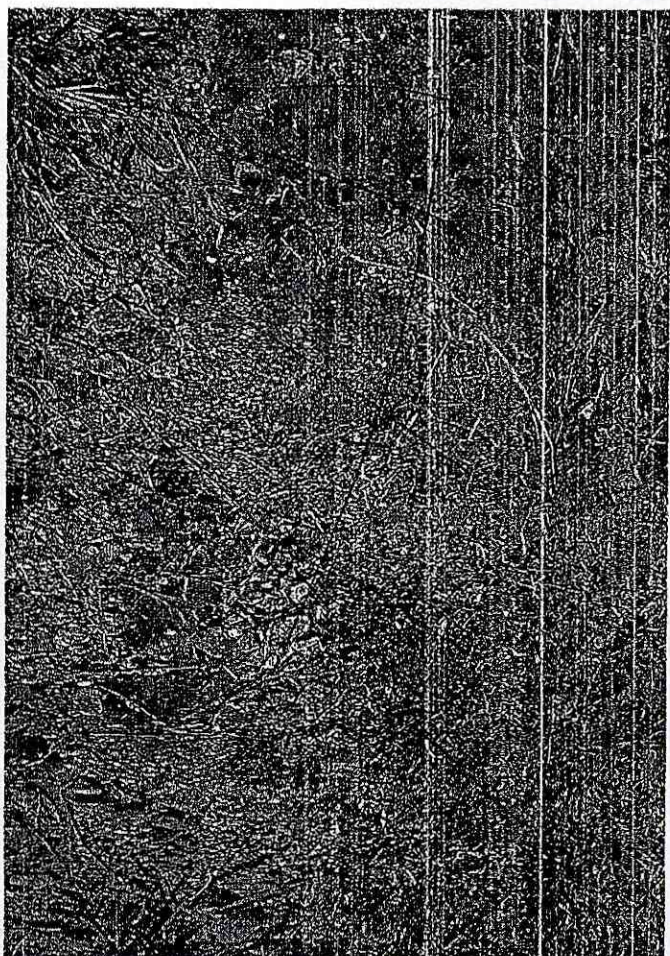
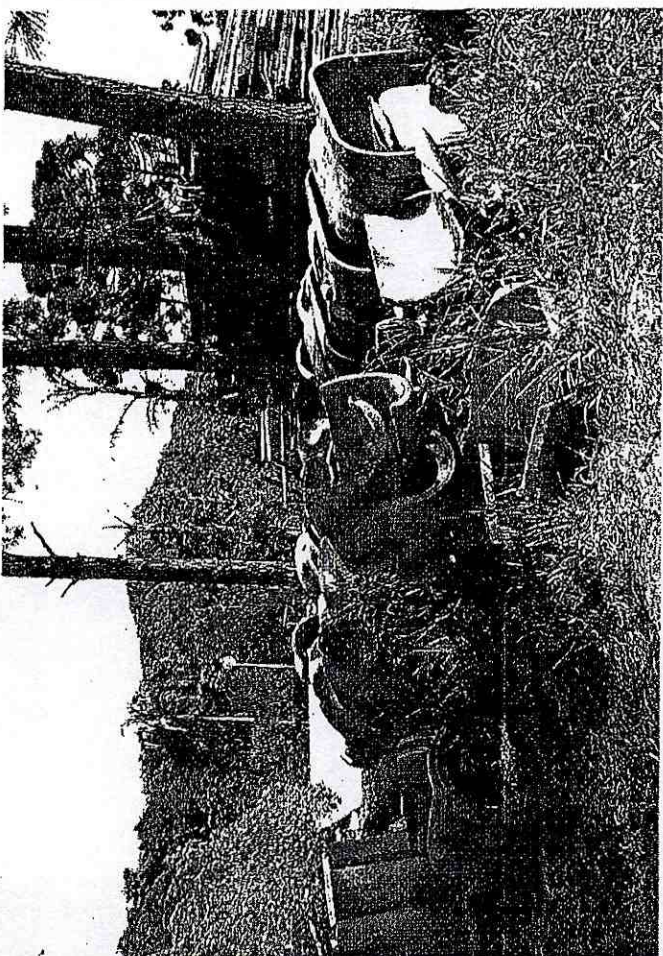
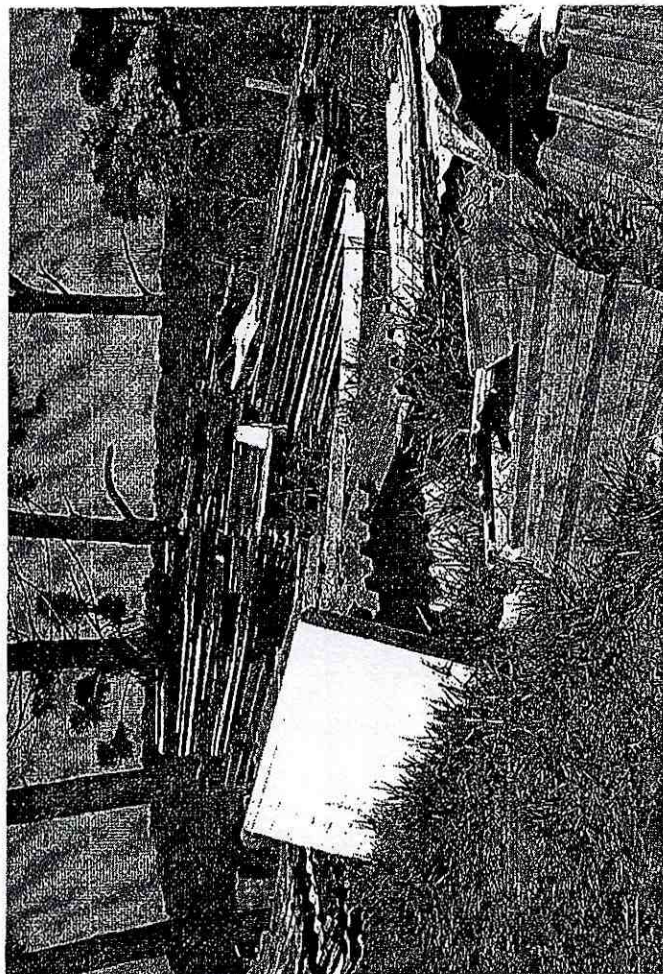
Alexandre Valente
Alexandre Valente Oliani
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - DP
Matr. 9016

Ap DPF

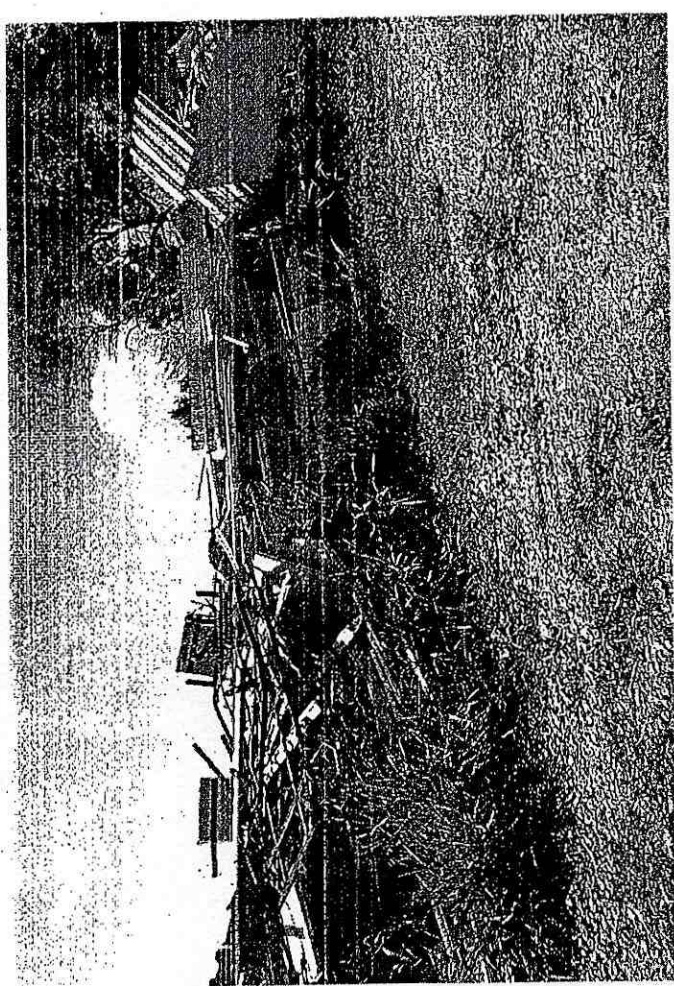
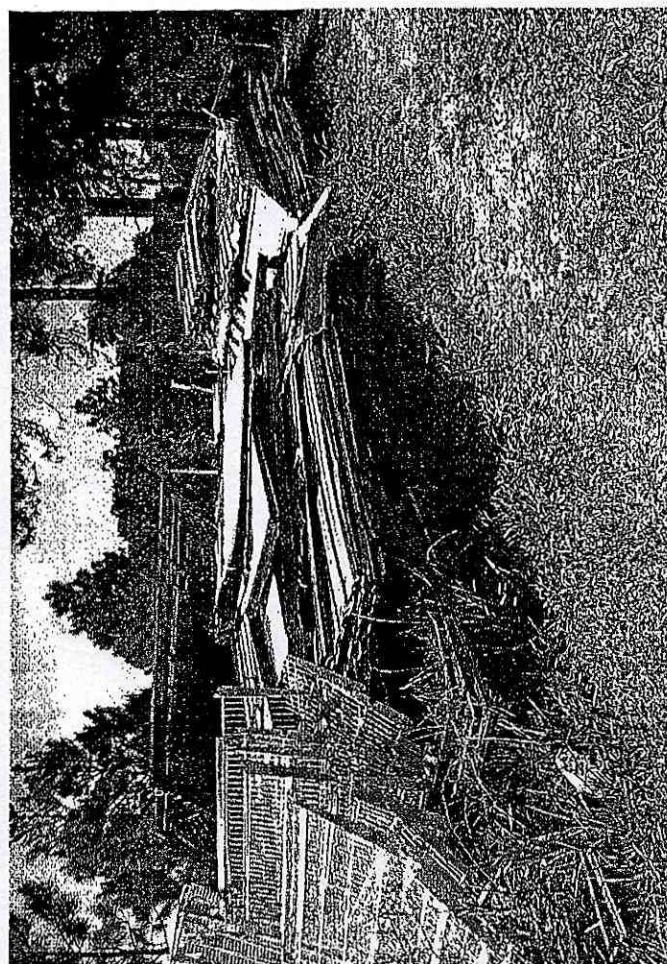
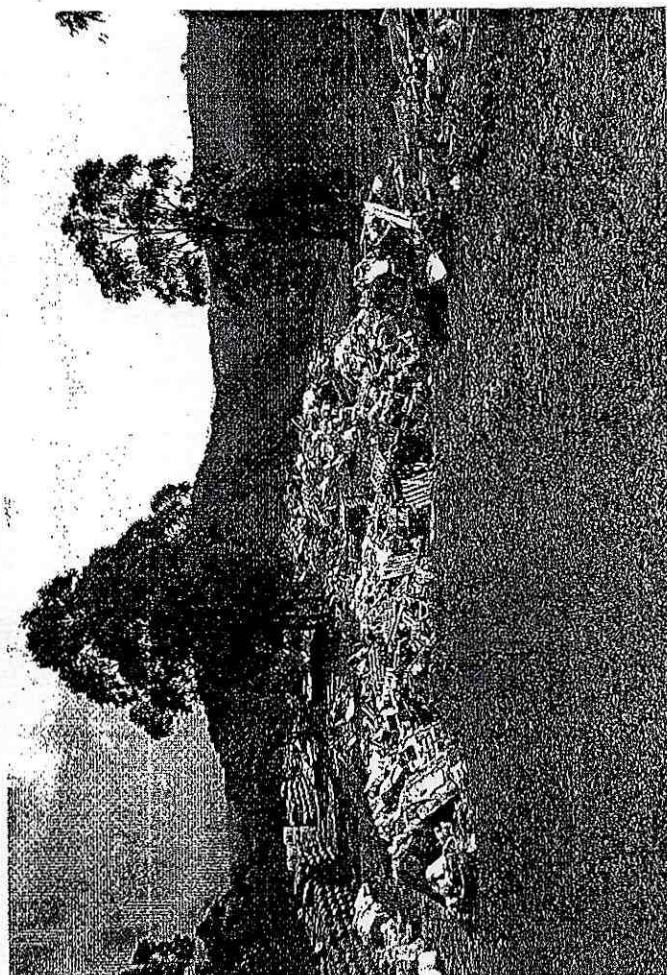
Segue fotos do local. ~~Há um acúmulo enorme de materiais perigosos de construção~~ e relação do local

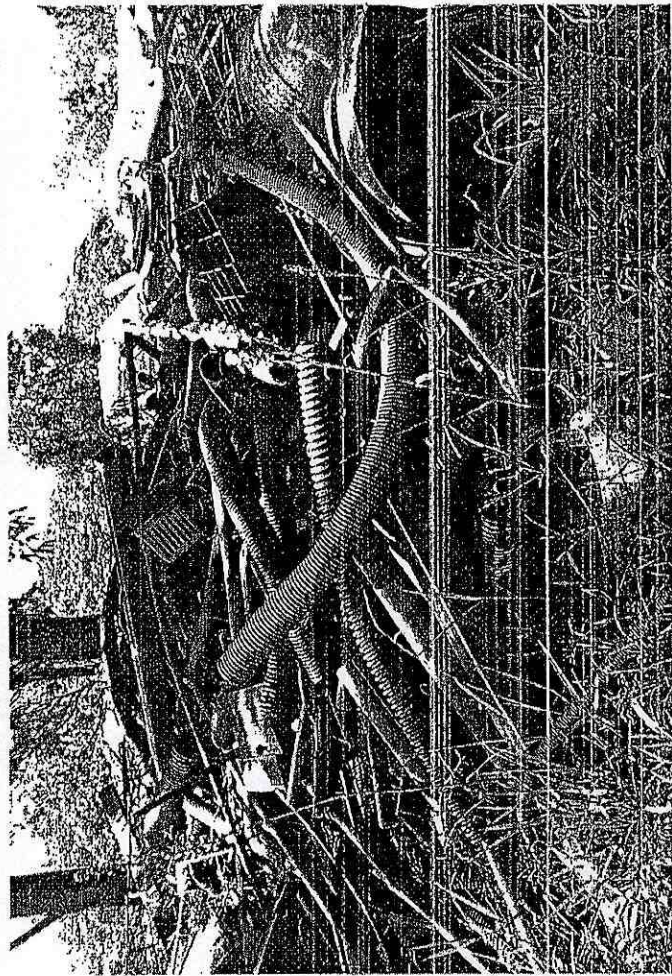
15/04/19
Pedro Schumacker Maluf
Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente
Matr. 15315

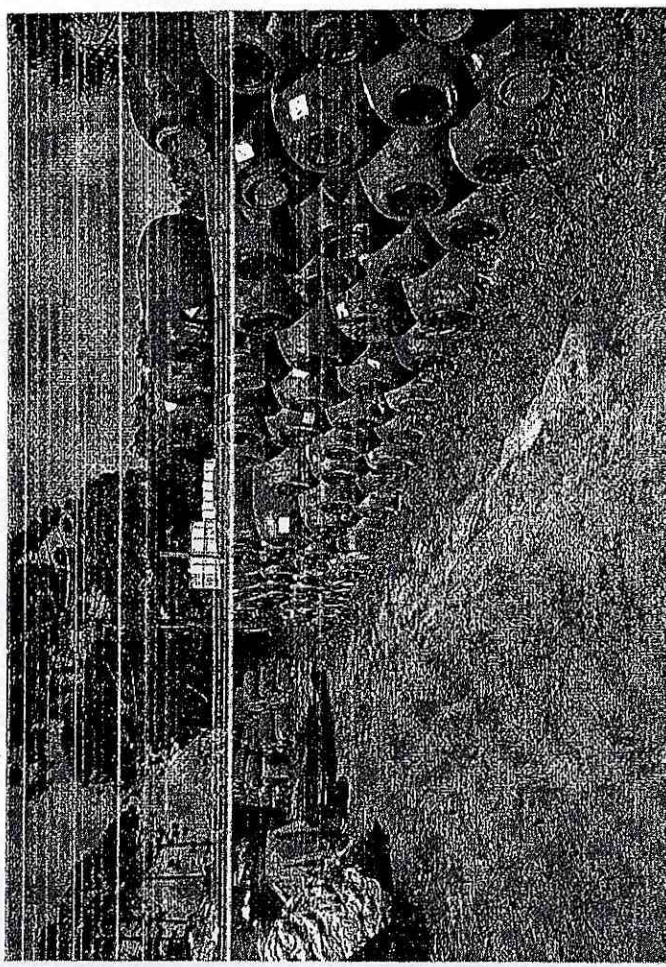
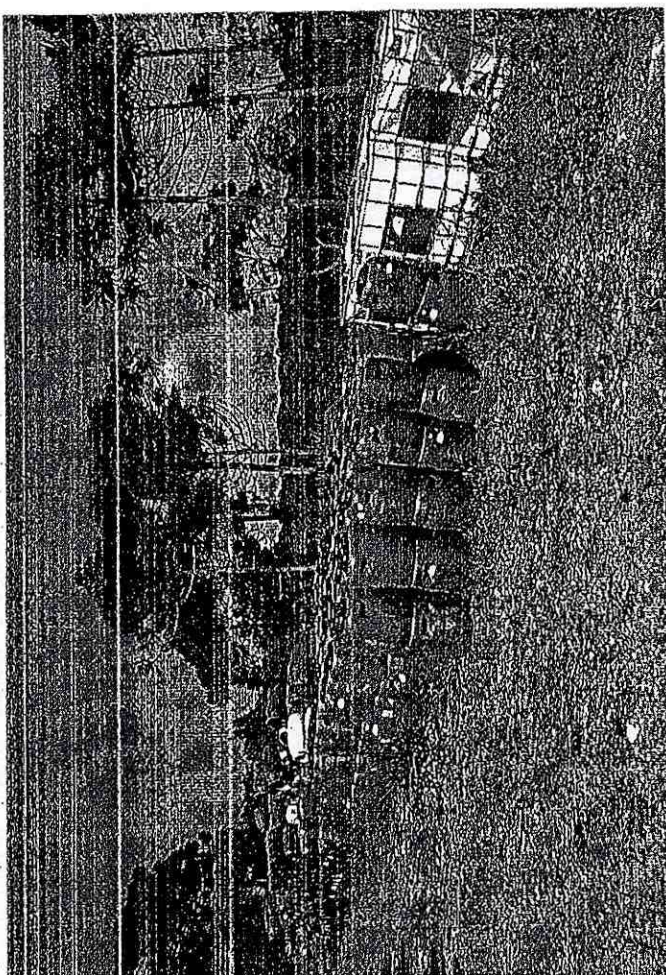
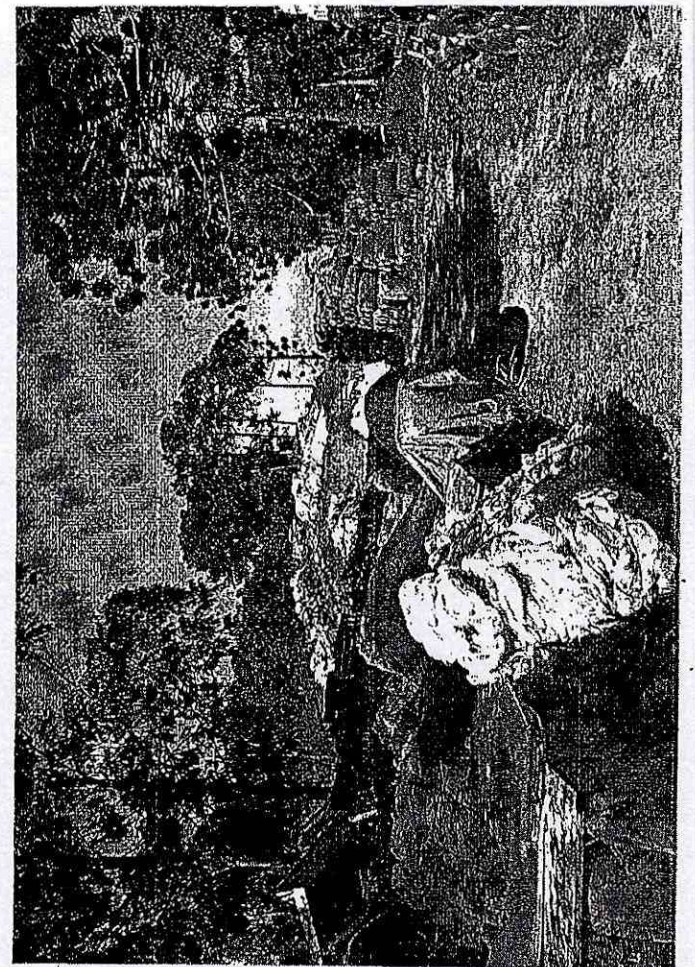


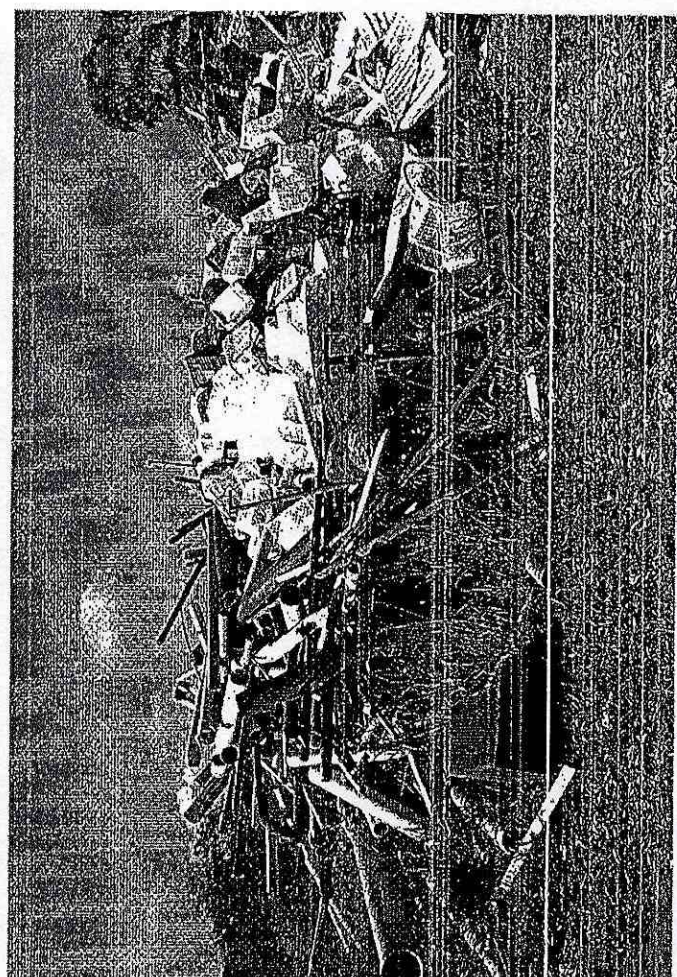
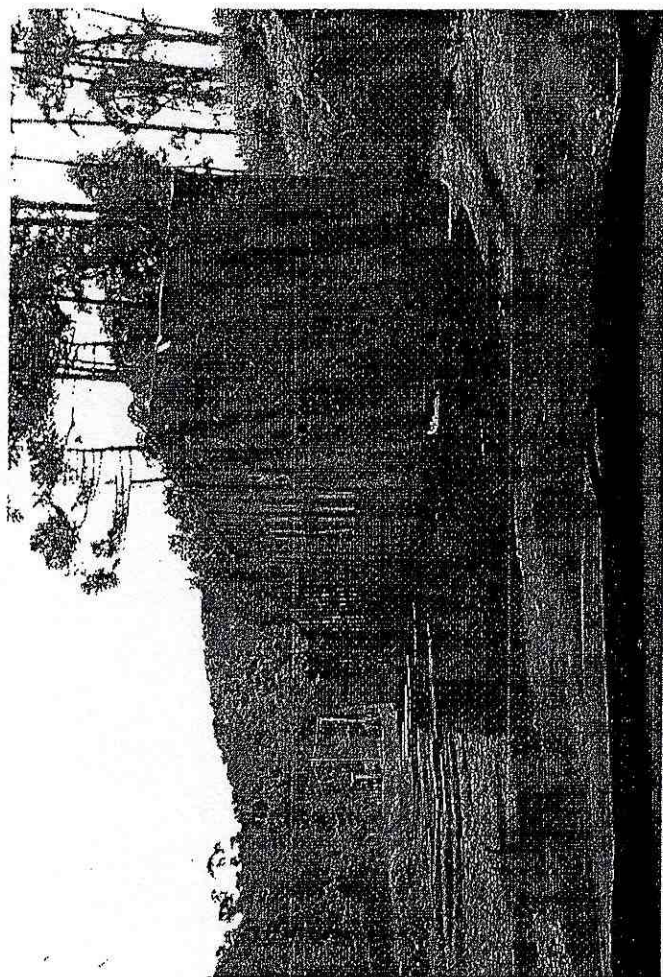


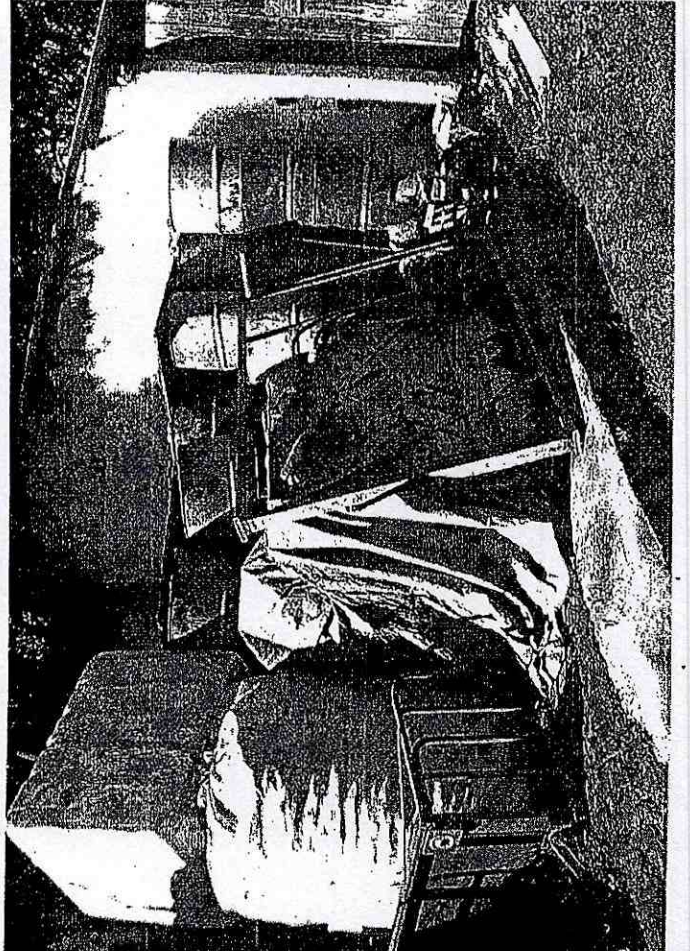
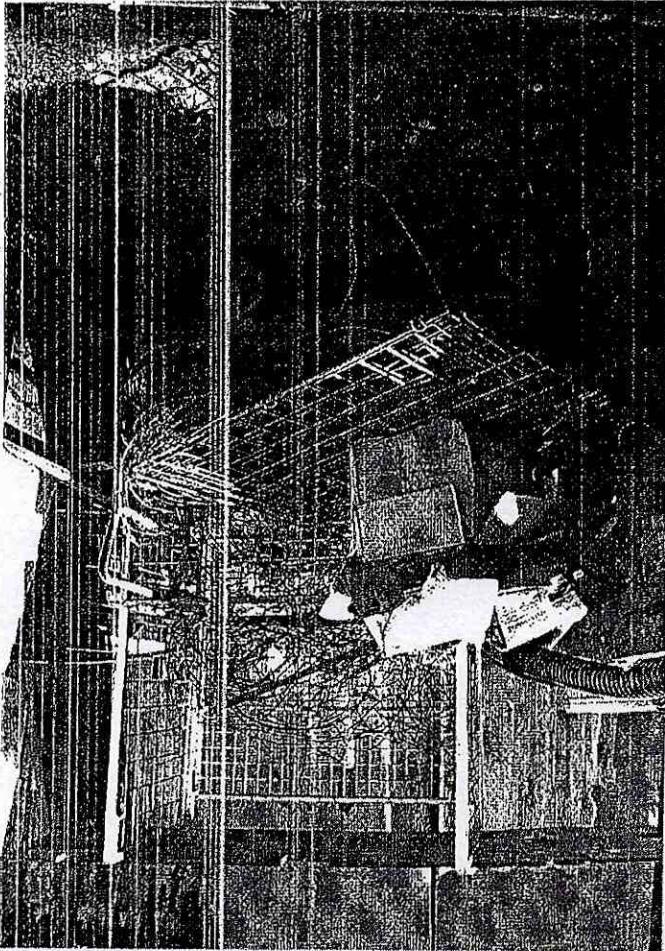
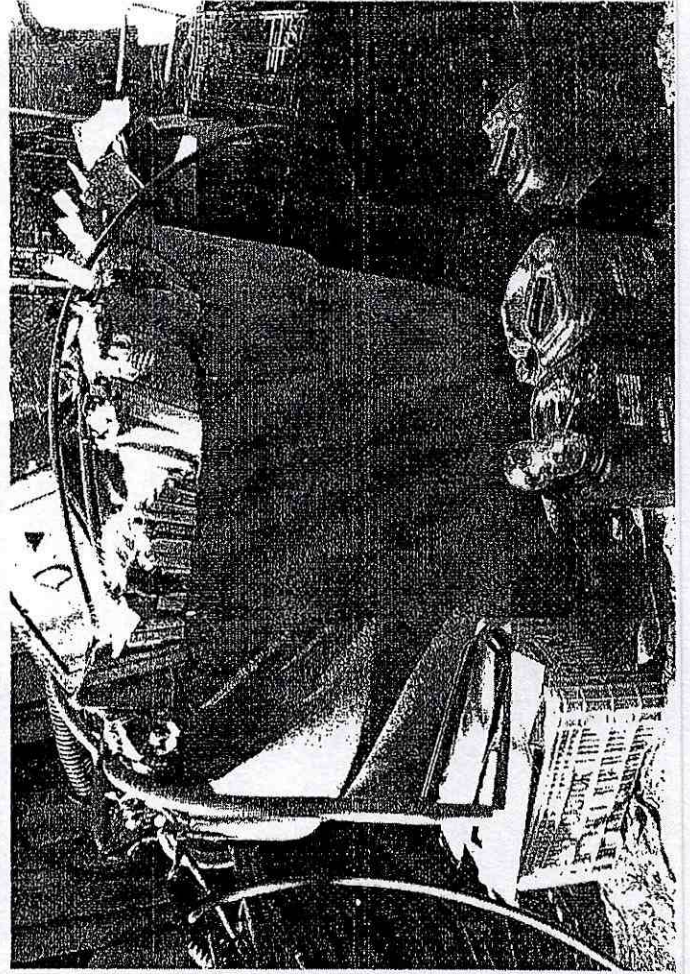
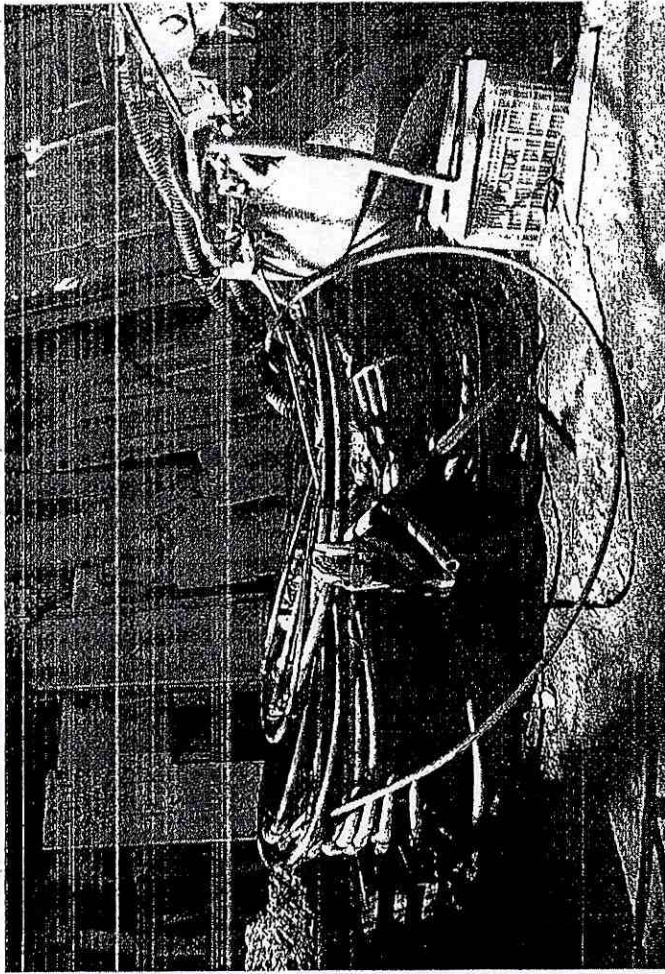
descom. de la zona este

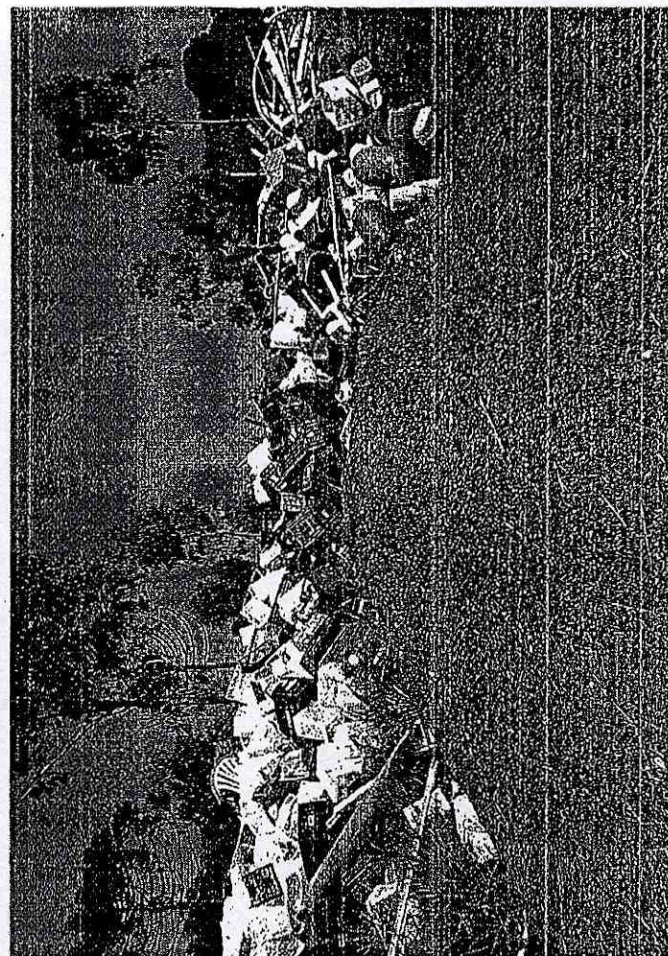
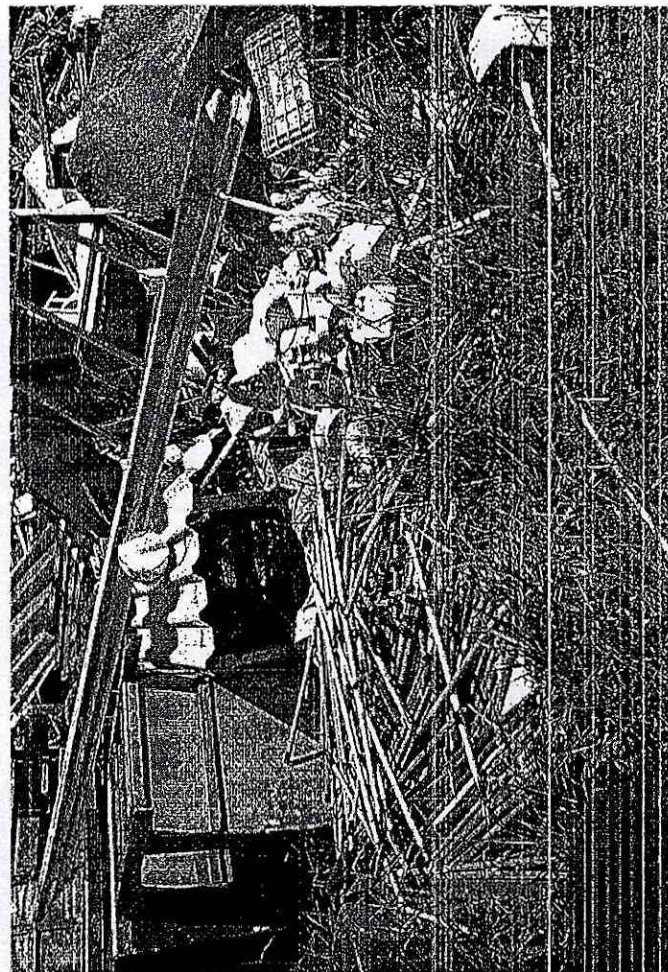
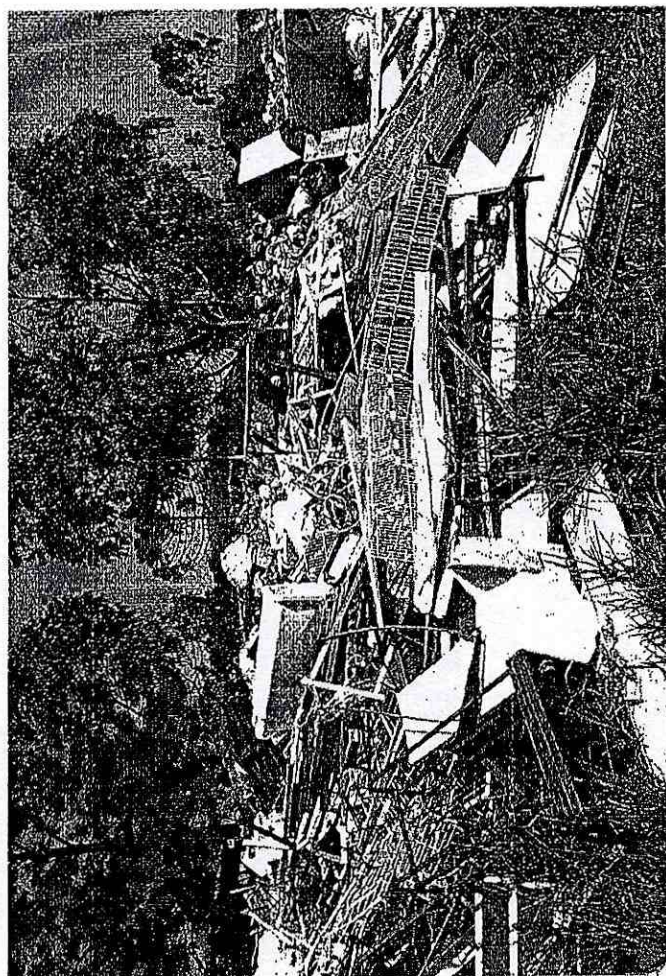


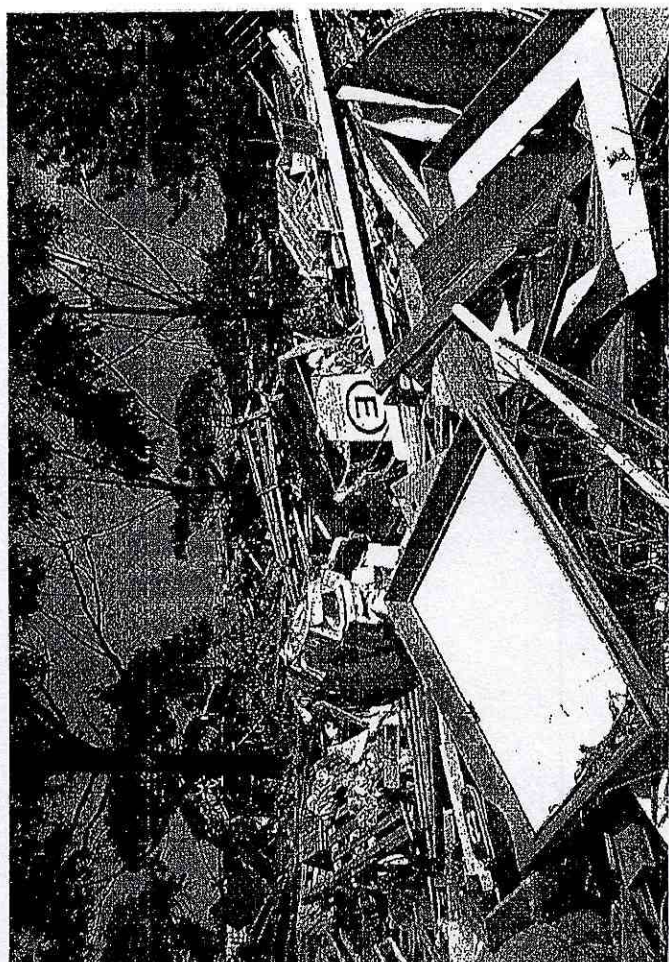
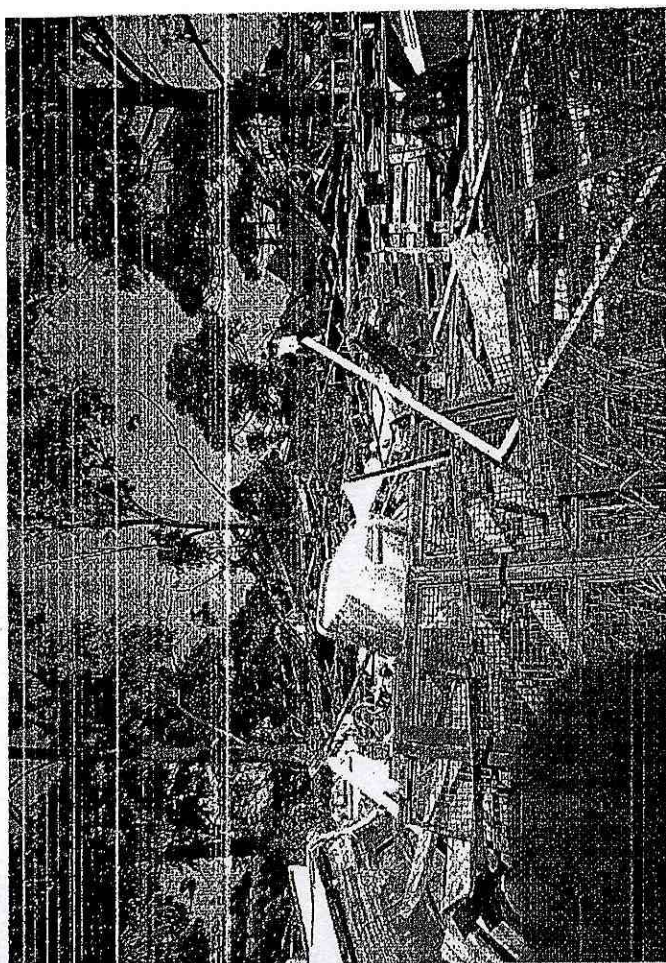












(14)



**PREFEITURA DA ESTANCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao DPF. Ref. Ao protocolo 5801/19

Local: Estrada Antônio Nunes Barril, s/n, lado direito à 2.250mts do final da Rua Dona Aigle de Medeiros.

No portão nº133 (conhecida como estrada do Paiol)

Quanto à atividade comercial:

Em Vistoria ao local foi constatado o depósito a céu aberto de uma grande quantidade de materiais na sua maioria passíveis de reciclagem (vide fotos), ocupando uma área de mais de 1000m², amontoados em pilhas que podem ultrapassar os 2mts de altura.

No local não ocorre a separação, somente o depósito.

Anexo croqui localizando a área e os entulhos.

Quanto ao corte de árvore devido a queda:

No local foi constatado também árvores cortadas, que segundo o proprietário foram fracionadas após caírem por conta de um vendaval que atingiu a região. Tal alegação faz sentido, pois no local onde estão os tocos das árvores cortadas existem outras inúmeras árvores que permaneceram em pé.

Anexo croqui.

Quanto ao desmatamento:

Em vistoria de uma imagem google Earth foi constatado aos fundos da propriedade um desmatamento de aproximados 500m², que ocorreu no segundo semestre do ano de 2018.

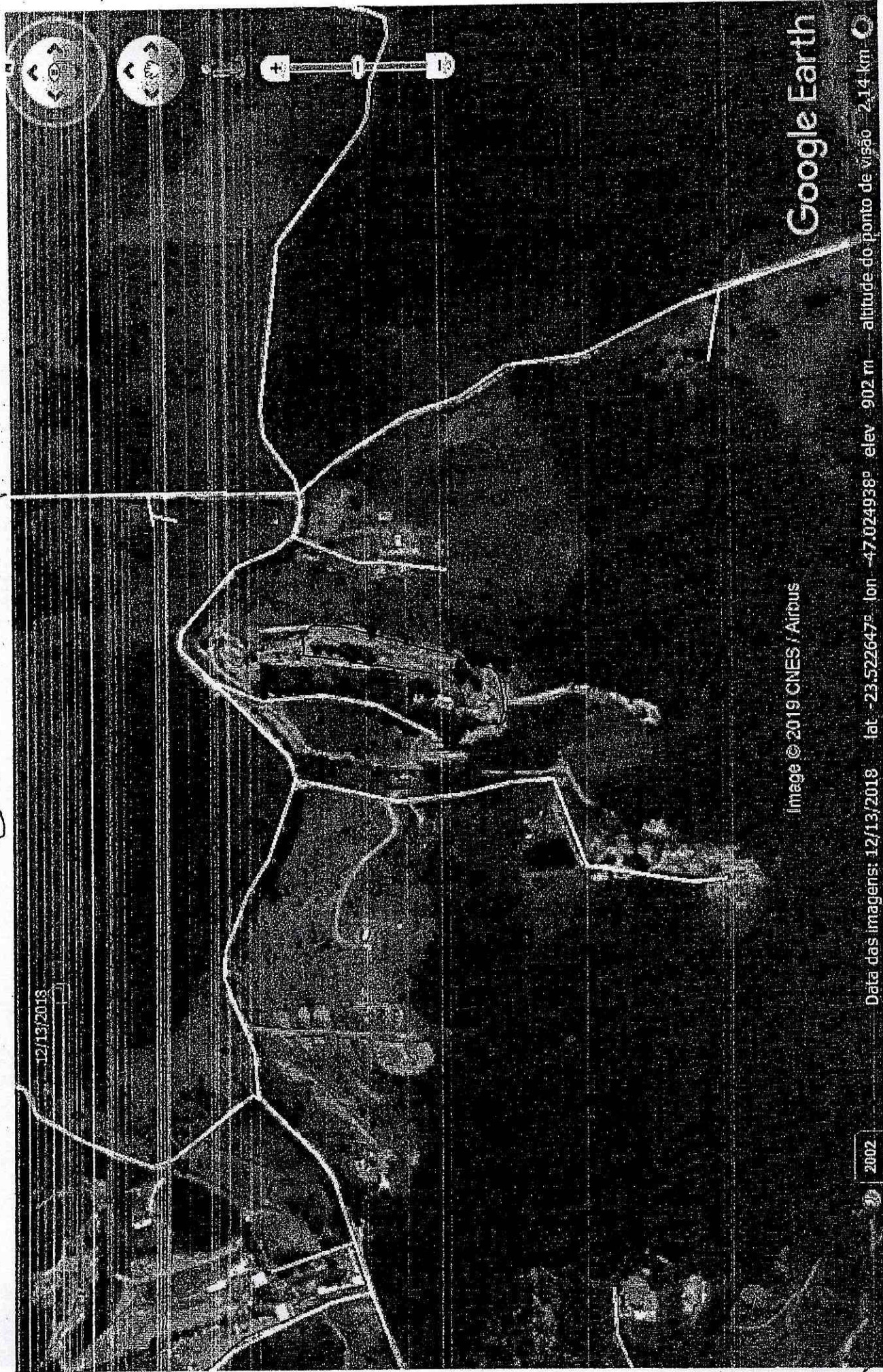
Não consigo precisar se este desmatamento ocorreu nesta propriedade ou na propriedade do vizinho (nas duas propriedades existe um caminho que leva até o local (vide imagem google)

Anexo imagens históricas.

Diante do exposto solicito parecer do setor competente quanto à existência ou não de danos ao meio ambiente e demais providências.

15/04/19
Mackner Mafai
Pasturas e Meio Ambiente
15315

Área utilizada p depósito de veículos



12/13/2013

Image © 2019 CNES / Airbus

Google Earth

Data das imagens: 12/13/2018 lat: -23.522647° lon: -47.024938° elev: 902 m altitude do ponto de visão: 2.14 km

2002

2/

Área onde ocorrem a queda de árvores "por vendaval"

"vaga do pelo proprietário"

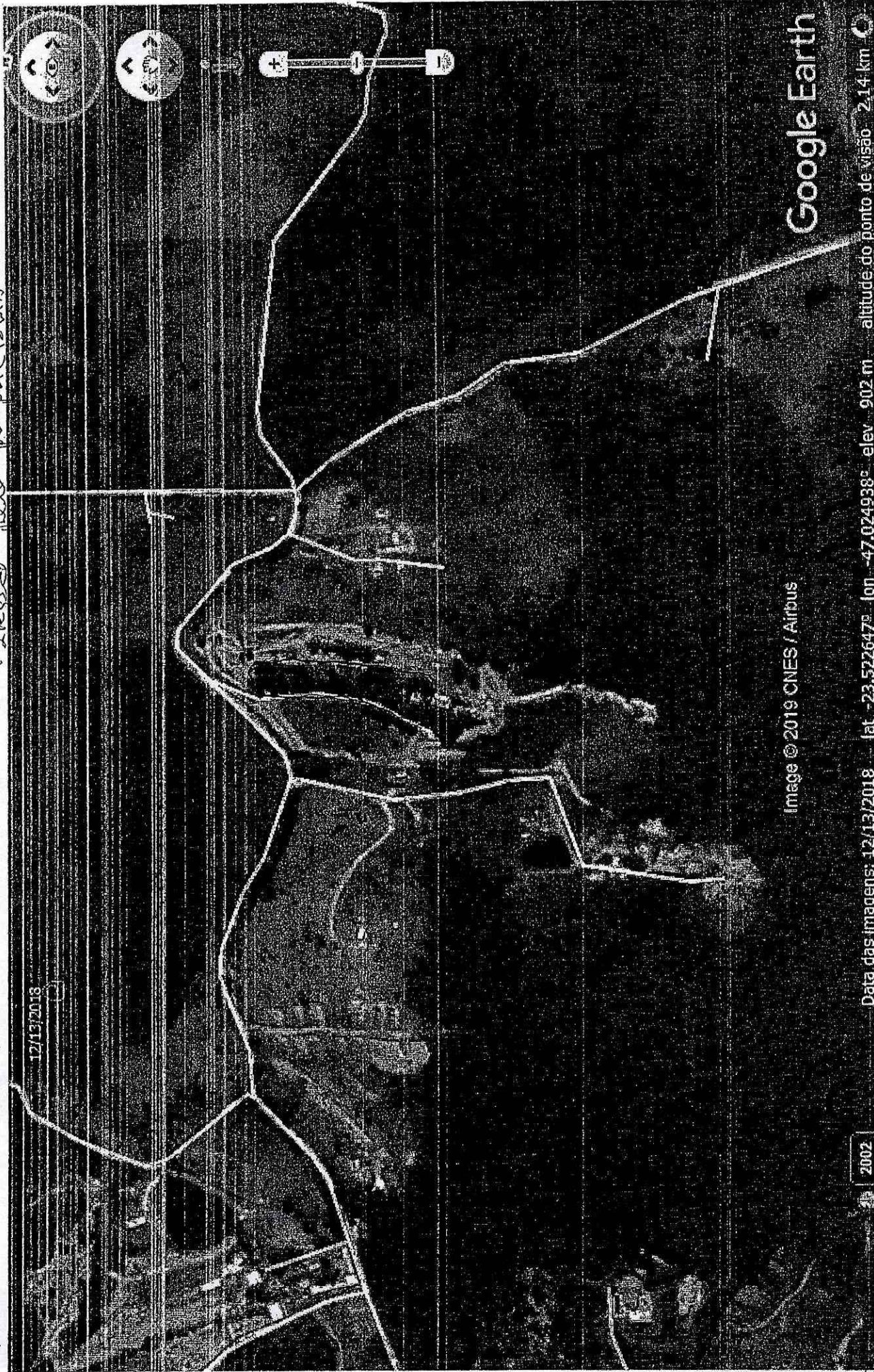


Image © 2019 CNES / Airbus

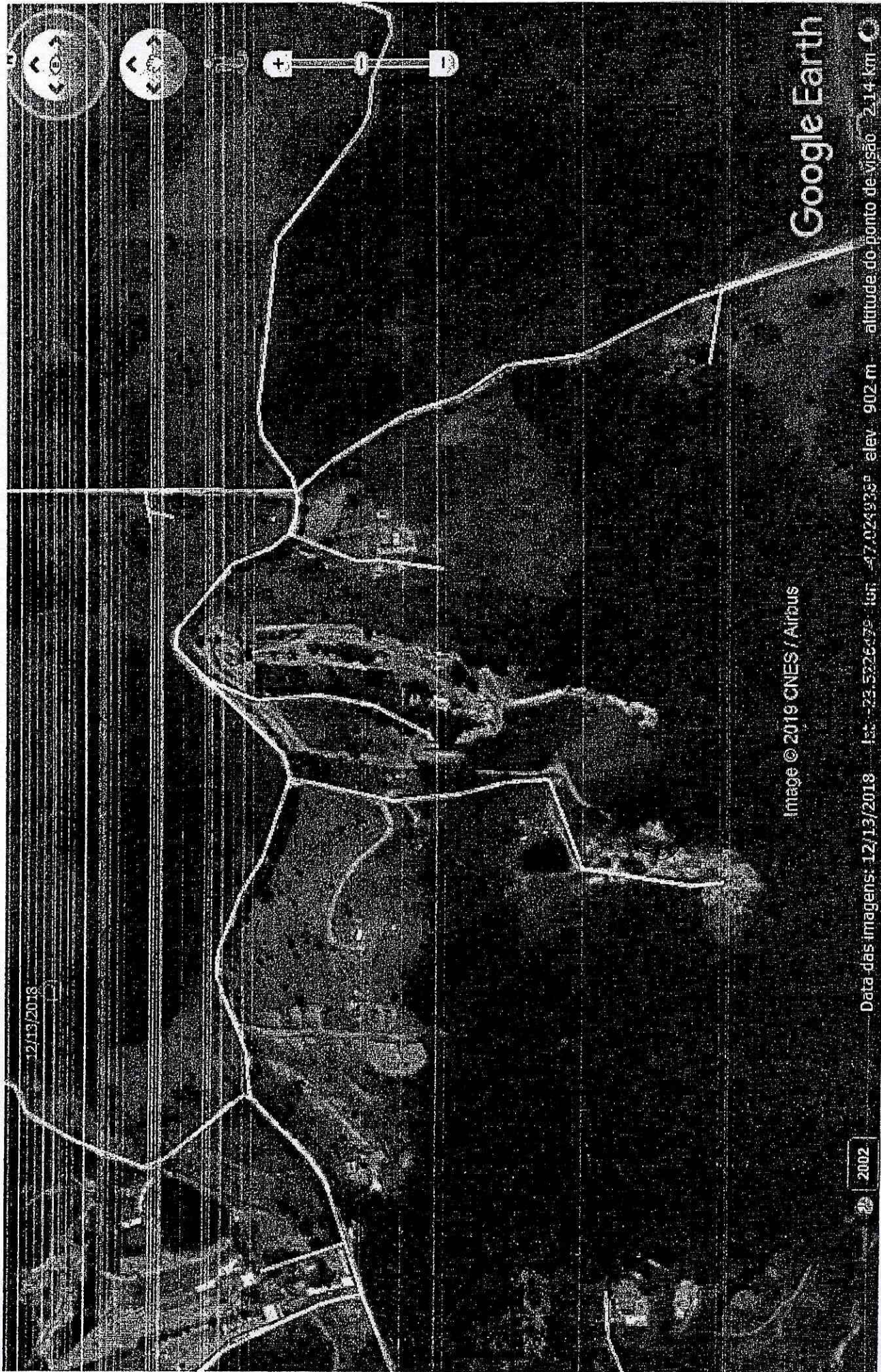
Google Earth

2002

Data das imagens: 12/13/2018

lat -23.522647° lon -47.024938° elev 902 m

altitude do ponto de visão 2,14 km



Google Earth

Image © 2019 CNES / Airbus

Data das imagens: 12/13/2018 lat: -23.5326478° lon: -47.024933° elev: 902 m altitude do ponto de visão: 2.14 km

2002

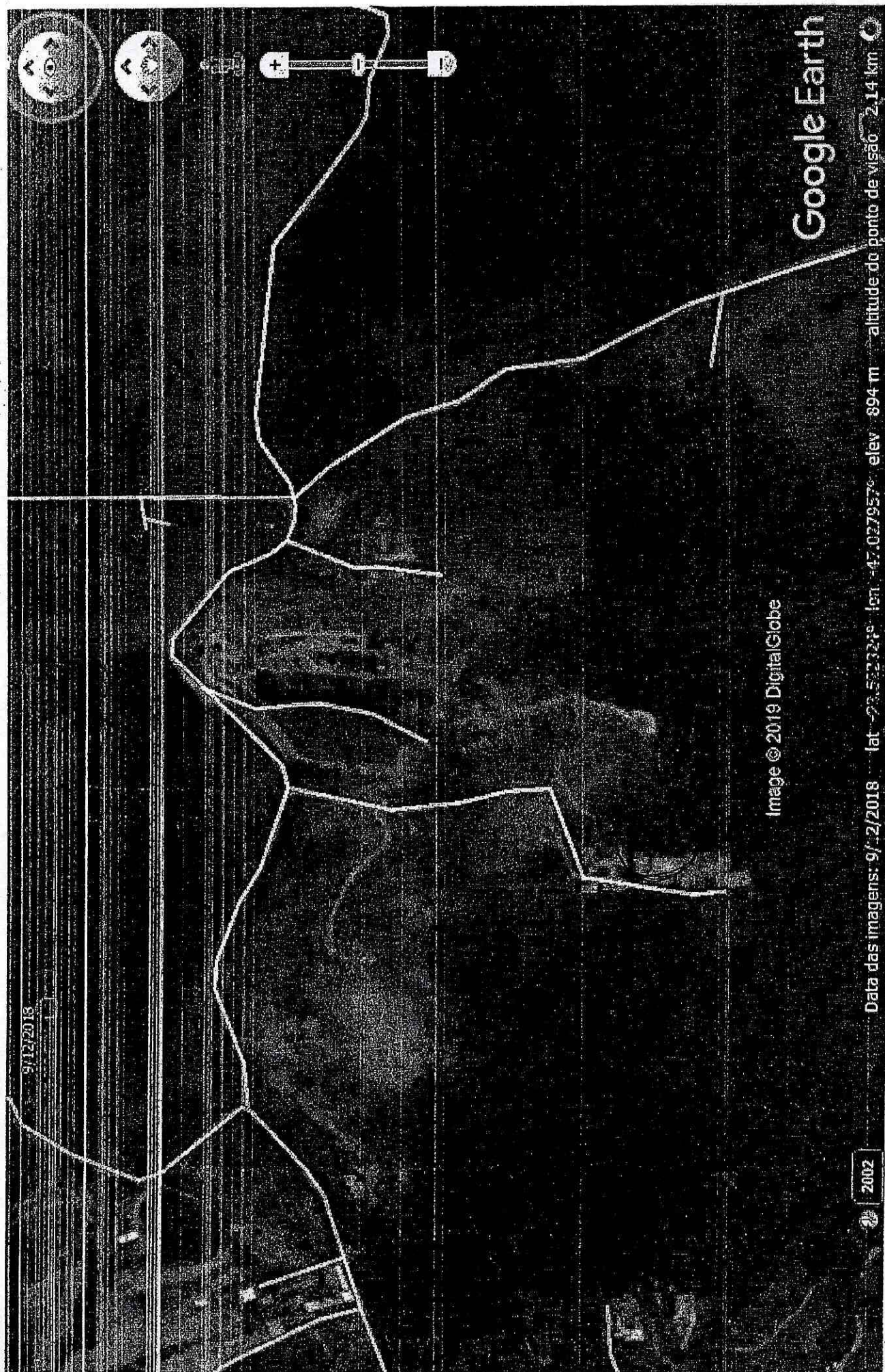
Coord: Lat. - 23.5251 }
Lon - 47.0242 }

Desmatamento de aproximadas 500m²

Coord. São João do Carmo

insc. de 2018

(11)



Google Earth

Image © 2019 DigitalGlobe

Data das imagens: 9/12/2018 lat: -23.532328° lon: -47.027957° elev: 894 m altitude do ponto de visão: 2.14 km

2002

Set/2018

Mesmo Abel ainda não desmatado

AO Meio Ambiente

para manifestação, quanto a
desmatamento informado pela fiscalização

10/23/04/19

Alexandre Valente

Alexandre Valente Olim
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas - P
Matr. 9016

A/C Lemildo

Segue para vistoria, análise e manifestação quant
ao desmatamento no local indicado pelo fiscal.

D
Denise Aparecida Ferreira da Silva
Chefe de Div. de Meio Ambiente Interino
CRBIO 086516-01D

14.05.19



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 15 de maio de 2019.

Relatório de Vistoria N.º 93/2019

Relatório de Vistoria N.º 93/2019
Assunto: Vistoria - Protocolo 4925/2019

Assunto: Vistoria - Protocolo 4925/2019

Trata-se de vistoria realizada para atender denúncia sobre possível "descarte irregular de lixo", no entanto chegando ao local fomos atendidos pelo caseiro da propriedade e os registros mostram que o local não está classificado como área de "descarte irregular de lixo". Ora percebe-se que local armazena "material reciclado" que ao contrário do que aparenta ser descarte, pois o material é armazenado e selecionado para sua comercialização como "reciclado" contemplando a política dos 3 Rs da sustentabilidade – Reduzir, Reutilizar, e Reciclar.

Em vistoria "in loco" registrou-se conforme relatório fotográfico que ocorre a separação dos materiais de forma primária, pois metais, madeiras, plásticos PVC são empilhados, além de tambores são empilhados de maneira correta, porém o local pode ser melhorado e reestruturado pelo proprietário Sr José Evangelista da Paz, situada na Estrada do Paiol – São João Novo – São Roque – SP. No âmbito de parecer técnico entende-se de uma "**área de transbordo**" para o referido material seguir sua disposição final conforme a "**resolução CONAMA 257/99**", pois é fixado prazo de 24 meses para implantar sistemas de reutilização, reciclagem e tratamento ou disposição final.

Quanto a área de fragmento vegetal desmatada para ser considerada como crime de desmatamento é preciso além das imagens aéreas do "Google Earth", pois precisa ser levados em conta o DAP – Diâmetro a Altura do Peito, no entanto pode ser considerado "**intempestivo**" em razão do "*artigo 23 da Constituição Federal estipula nos incisos III, VI e VII, a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as **paisagens naturais** notáveis e sítios arqueológicos; o **meio ambiente** e combater a poluição em qualquer de suas formas, bem como de preservar as **florestas, fauna e flora***". Por essa razão as fotos e relato de denuncia são encaminhados ao órgão competentes "CETESB" e Polícia Ambiental, visto que a Divisão Municipal não tem competência (corpo técnico) para tal procedimento por ser um fragmento de mata nativa e Área de Proteção Permanente.

Sendo assim, segue o parecer para análise e manifestações quanto ao solicitado.


Lenildo de Almeida

Chefe de Serviço Técnico
Divisão de Meio Ambiente

A/c

Durção de Finalização

Segue para conhecimento e manifestação.



Denise Aparecida Ferreira da Silva
Chefe de Div. de Meio Ambiente Interno
CRBIO 086516-01D

24.05.19

20



Foto 1



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

A05

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES (AS) RESPONSÁVEIS POR
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PROF. FREDERICO HEIMANN JR., 345 - SÃO PAULO - SP
CEP: 05459-900



CORREIOS

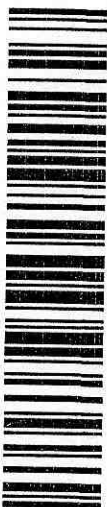
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR ☐

MP ☐

PESO / WEIGHT (kg)

JO 10357779 8 BR



JO 10357779 8 BR

Cadete Gales

12/06